



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Emenda Nº 3 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 1/2026

(EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026)

Acrescenta o § 5º-A ao art. 19 da Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, na redação constante do art. 2º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. [...]

§5º [...]

§5-A No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio, a Mesa Diretora em exercício e os membros eleitos para compor a Mesa Diretora subsequente constituirão Comissão de Transição, com a participação de representantes de ambas as composições, destinada a assegurar a continuidade administrativa e a regular transmissão das informações necessárias à gestão da Câmara Municipal.

[...]"

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 28 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

VEREADOR
ERNANI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - T6ER-WJ0F-5AHF-FB46



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade instituir mecanismo formal de transição administrativa entre a Mesa Diretora em exercício e os membros eleitos para compor a Mesa Diretora do segundo biênio da legislatura, assegurando maior continuidade, previsibilidade e organização na gestão da Câmara Municipal.

O Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2026 propõe antecipar a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio para a primeira quinzena do mês de novembro do segundo ano de cada legislatura, permanecendo a posse da nova composição fixada para o dia 1º de janeiro do ano subsequente. A própria justificativa da proposição aponta, entre os fundamentos da antecipação, a ampliação do período destinado à transição administrativa, ao planejamento e à continuidade dos trabalhos legislativos.

Nesse contexto, mostra-se conveniente que o período existente entre a eleição e a posse não permaneça desprovido de instrumento formal destinado à transmissão das informações essenciais à gestão da Casa.

A instituição de Comissão de Transição composta por representantes da Mesa Diretora em exercício e dos membros eleitos para a composição subsequente permitirá o intercâmbio organizado de informações administrativas, orçamentárias e institucionais necessárias à continuidade dos serviços da Câmara Municipal, reduzindo riscos de descontinuidade e favorecendo o adequado planejamento do novo biênio.

A medida também se harmoniza com a competência da própria Câmara Municipal para disciplinar sua organização política, seu funcionamento e os assuntos relacionados à sua administração interna, inclusive a eleição, composição e atribuições da Mesa Diretora. A Lei Orgânica vigente reconhece expressamente tais matérias como integrantes da esfera de autonomia do Poder Legislativo Municipal.

Importa salientar que a proposta **não cria cargos, empregos ou funções públicas, não estabelece remuneração adicional, não altera a estrutura administrativa do Poder Executivo e não acarreta, por si só, aumento de despesa**, limitando-se a instituir mecanismo de cooperação e transmissão de informações entre duas composições sucessivas da direção do Poder Legislativo.

A redação proposta preserva, ainda, a distinção institucional entre a Mesa Diretora em exercício e os membros eleitos para a composição subsequente, uma vez que estes últimos somente serão formalmente investidos nas atribuições da Mesa a partir de sua posse. Até então, sua participação na Comissão de Transição terá natureza preparatória, destinada exclusivamente a viabilizar a continuidade administrativa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - T6ER-WJ0F-5AHF-FB46



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

GABINETE DO VEREADOR ERNANI GRAGNANELLO



Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento institucional compatível com os princípios da eficiência, publicidade, continuidade administrativa, segurança jurídica e independência do Poder Legislativo.

Diante do exposto, considerando que a própria antecipação da eleição da Mesa Diretora busca proporcionar maior período de planejamento e transição, submete-se a presente Emenda Aditiva à apreciação dos nobres Vereadores.

Eu recomendaria apresentar essa emenda. Diferentemente de várias das alterações anteriores que acabamos descartando, esta tem uma justificativa política fácil de defender: se o próprio projeto está antecipando a eleição sob o argumento de permitir uma transição melhor, faz sentido **transformar essa transição em procedimento institucional concreto**, sem gerar ingerência no Executivo nem criar nova despesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - T6ER-WJ0F-5AHF-FB46



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T6ERWJ0F5AHFFB46>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: T6ER-WJ0F-5AHF-FB46

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - T6ER-WJ0F-5AHF-FB46